

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE ITAPETININGA**Notificação**

Notificação 02/2016

Processo 631/0050/2011. Pregão Eletrônico: 002/2011. Contrato 02/2011. Contratante: DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO ITAPETININGA. Contratada: MULT ELEV MASTER COM. DE PEÇAS E MAN. DE ELEVADORES LTDA ME, CNPJ/MF sob nº 07.638.445/0001-40.

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria Regional de Ensino Região de Itapetininga, no uso das atribuições legais e na condição de CONTRATANTE, vem por este ato, NOTIFICAR a CONTRATADA empresa MULT ELEV MASTER COM. DE PEÇAS E MAN. DE ELEVADORES LTDA ME, CNPJ/MF 07.638.445/0001-40, na pessoa de sua representante legal designada no Contrato Social vigente e com poderes para representar a sociedade e, subsidiariamente, na pessoa de sua procuradora, a Sra. Andréa Regina Nerva do Prado, RG/SP 25.059.034-7, da APLICAÇÃO da MULTA pelo descumprimento de Cláusulas Contratuais do Contrato 02/2011 – Processo 631/0050/2011, conforme segue:

1. Que, decorrido o prazo estabelecido na NOTIFICAÇÃO 01/2016, conforme publicação no D.O. em 15-07-2016, que dispõe sobre a Autuação de Infração pelo Descumprimento Parcial de Cláusulas contratuais do Contrato 02/2011 – Processo 631/0050/2011;

2. Que a CONTRATADA, no exercício da ampla defesa e do contraditório, não apresentou defesa prévia mediante protocolo nesta Diretoria de Ensino;

3. Que a CONTRATADA não recolheu o valor de R\$ 725,32, em favor do erário Público através de depósito na conta "C" do Banco do Brasil S/A – Agência 1897-x – conta corrente 139522-x, conforme os termos da NOTIFICAÇÃO 01/2016.

4. Por consequência da INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO, impõe-se a penalidade da multa de mora no valor de R\$ 725,32, com fulcro no artigo 3º, inciso II, e no artigo 4º, alínea "b", da Resolução SE-33, de 1º-4-2003; e nos artigos 86 e 87, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993, e Cláusula Décima Primeira, Parágrafo Terceiro, do Contrato 02/2011, conforme demonstrativo abaixo:

MÊS	VALOR EMPENHO	MULTA
Janeiro	R\$ 1.026,17	XXX
Fevereiro	R\$ 1.026,17	R\$ 103,62
Março	R\$ 1.026,17	R\$ 103,62
Abril	R\$ 1.026,17	R\$ 103,62
Maio	R\$ 1.026,17	R\$ 103,62
Junho	R\$ 1.026,17	R\$ 103,62
Julho	R\$ 1.026,17	R\$ 103,62
Agosto	R\$ 1.026,17	R\$ 103,62
	TOTAL	R\$ 725,32

5. Implica-se na possibilidade de aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração, por até cinco (5) anos, conforme dispõe o artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17-07-2002 e Cláusula Décima Quarta, item 1, do Contrato 02/2011.

6. Conforme disposto no § 1º do artigo 2º da Resolução SE-33, de 1º-4-2003, c.c. o artigo 109, inciso I, alínea "f", da Lei 8.666/93, aplicada de forma subsidiária às normas do Pregão; e conforme dispõe o artigo 9º da Lei 10.520/2002, a Contratada, ora Notificada, fica ciente de que terá o prazo de cinco (5) dias úteis, a contar da publicação desta no D.O. para, se quiser, no exercício da ampla defesa e do contraditório, interpor recurso, mediante protocolo nesta Diretoria de Ensino, sob pena de preclusão, de revelia e de admissão como verdadeiro tudo quanto consta nos autos do Processo 631/0050/2011 e nesta NOTIFICAÇÃO.

7. No atendimento no prazo aludido no item 6 (acima) ensinará a preclusão para fins de defesa prévia e/ou de interposição de recurso, seguindo-se os demais atos do procedimento administrativo.

8. Ficam autorizadas vistas imediatas dos autos do processo e a extração de cópias reprográficas mediante o pagamento de emolumentos.

9. Caso não haja interesse em interpor recurso aventa do no item 6 (acima), a Contratada, ora Notificada, terá o mesmo prazo de cinco (5) dias úteis, a contar da publicação no D.O. para recolher o valor de R\$ 725,32, em favor do erário Público através de depósito na conta "C" do Banco do Brasil S/A – Agência 1897-x – conta corrente 139522-x, tendo como beneficiária a Secretaria de Educação do Estado de São Paulo – CNPJ 46.384.111/0001-40 e com o seguinte histórico: "Multa referente ao descumprimento parcial das obrigações contratuais assumidas no Contrato 02/2011 - Processo 631/0050/2011".

10. Após realizar o recolhimento, faz-se necessário encaminhar o comprovante de depósito a esta Diretoria Regional de Ensino.

11. No descumprimento do recolhimento da multa de mora aplicada, o valor referido será abatido do valor referente aos serviços prestados em janeiro/2016, conforme notas fiscais 8013, 8014 e 8015.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE ITARARÉ**Comunicado**

Programa Ensino Integral - Credenciamento 2016

Classificação dos candidatos avaliados e indicados para professor de Sala/ambiente de leitura das escolas do Programa Ensino Integral (Resolução SE 58 de 17-10-2014 e Resolução SE 60 de 30-08-2013)

EE DR. EPAMINONDAS FERREIRA LOBO

Professor de Sala/ambiente de leitura

Ordem de prioridade	Nome	CPF (ou RG/DI)
(artigo 4º da Resolução SE 60/2013)		
1. Docente readaptado	ANA ISABEL MACEDO SIMON SOLA	072.735.218-09

Perfil	Assiduidade	Total
6	3,5	9,5

Perfil	Nº pontuação mínima	Pontuação atribuição
6	4	8,915

Candidatos não classificados por falta de documentação comprobatória (§§ 4º e 5º do artigo 4º da Resolução SE 58/2014) ou por impedimento (artigo 8º da Resolução SE 58/2014, artigo 3º do Decreto 59.354/2013).

Nome	CPF (ou RG/DI)	Motivo
FELIPE DANIEL DE OLIVEIRA	279.276.158-07	Artigo 3º do Decreto 59.354/2013 (Publicação no D.O. de 06-08-2016)

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE LINS**Comunicado**

Divulgação do Gabarito Oficial
Processo Seletivo Simplificado Regional para contratação de Agente de Organização Escolar/ 2016

A Dirigente Regional de Ensino com fundamento no inciso X do artigo 115 da Constituição Estadual/1989, no inciso II do artigo 1º da Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009, regulamentada pelo Decreto 54.682, de 13-08-2009, e de acordo com a Autorização Governamental publicada no Diário Oficial de 28-04-2016, torna público o gabarito oficial da prova objetiva do Processo Seletivo Simplificado Regional para contratação de Agente de Organização Escolar/2016, realizada no dia 07-08-2016. Interposição de Recursos contra o gabarito da prova: 09 e 10-08-2016.

Nº	Alternativa	Nº	Alternativa
01	D	11	A
02	A	12	C
03	C	13	D
04	E	14	A
05	B	15	A
06	B	16	D
07	B	17	B
08	C	18	B
09	B	19	D
10	D	20	B

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE MOGI-MIRIM**Convocação**

Convocação para Sessão de Escolha de Vaga

A Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado - CE - CTD - da Diretoria de Ensino Região Mogi Mirim nos termos da Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009, artigo 5º, convoca, para escolha de vagas, os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo de Agente de Organização Escolar 2015, para exercer a função em caráter temporário, em conformidade ao Despacho do Governador, de 26/6/2015, Processo SE-46-15 (CC-85.396-15) e Autorização Governamental publicada no D.O. de 25-02-2016, Processo SE-28-16, sobre a contratação temporária de agentes de Organização, e baixa as seguintes instruções aos candidatos:

I - LOCAL DE ESCOLHA E QUADRO DE CHAMADA

Local: Diretoria de Ensino Região Mogi Mirim - Auditório da Oficina Pedagógica

Endereço: Av. Santo Antonio, 248 - Centro - Mogi Mirim

Data: 15-08-2016

Horário: 9h30 horas

Vagas Disponíveis: 03

Candidatos Convocados / Município de Pedreira

Nº/NOME/RG

27/Bruna Baziotti/49.004.455-4

28/Carla Michele Miguel/48.395.777-X

29/Fernanda Peron Bortolotto/41.770.944-4

30/Milena Oliveira Machado/41.549.667-6

31/Vanessa Moraes de Paiva/26.709.393-7

32/Maria José Da Silva/15.854.016-5

33/Karina Almeida Sebastião/44.964.390-6

34/Wedyja Silva/41.525.542-9

35/Rafaela da Silva Carvalho/52.851.196-8

36/Cecília Pereira da Silva Ribeiro/22.898.181-5

37/Conceição Aparecida do Carmo/20.671.999

38/Paula Fernanda Rodrigues dos Santos Nunes/43.029.139-5

II - INSTRUÇÕES GERAIS

1 - As vagas disponíveis destinam-se à contratação por tempo determinado, pelo período máximo de 12 (doze) meses.

2 - A chamada para escolha de vaga obedecerá, rigorosamente, a ordem de Classificação por Município.

3 - O candidato convocado deverá comparecer munido de RG e do CPF.

4 - Assinada a ficha de escolha de vaga pelo candidato, não será permitida, em hipótese alguma, desistência ou troca da vaga escolhida, sob qualquer pretexto.

5 - Não haverá nova oportunidade de escolha de vaga ao candidato retardatário ou ao que não atender à chamada no dia, hora e local determinado.

6 - Havendo vagas remanescentes, no final de cada sessão de escolha de vaga, serão chamados os candidatos retardatários do horário, na data da convocação, obedecida a ordem de classificação.

7 - O candidato que escolher vaga deverá providenciar o exame médico em clínica especializada - Médico do Trabalho, que comprove estar apto a exercer as funções de Agente de Organização Escolar.

8 - A Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado - CE - CTD convoca, para sessão de escolha, número maior de candidatos do que vagas existentes, a fim de assegurar o preenchimento de todas as vagas no decorrer da sessão, nas hipóteses de não comparecimento/desistência de candidatos.

9 - Esgotadas as vagas reservadas, os candidatos excedentes, se houver, deverão aguardar próxima convocação para escolha de vaga.

III - VAGAS DISPONÍVEIS - DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE MOGI MIRIM

Código CIE - Nome da Escola - Número de Vagas

Município: Pedreira

914010 – EE Ana Ferrari Rossi - 03

Escolas Estaduais de Ensino**Fundamental e Médio****E.E. PROFª ANGELA MARIA DA PAIXÃO COSTA****Convocação**

O Diretor da E.E.Profª Angela Maria da Paixão Costa, Mogi Guaçu - SP, convoca Ana Claudia Ferreira Sales, RG 38.995.923-6, a comparecer nesta Unidade Escolar, situada à Rua Aires dos Santos, 200, Jardim Boa Esperança, Mogi Guaçu - SP, no prazo de 72 horas, para tratar de assunto referente a Histórico Escolar.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE PIRACICABA**Comunicado**

PEI - Vagas disponíveis para Atribuição em 12-08-2016

O Dirigente Regional de Ensino, nos termos da Lei Complementar 1.164/12 alterada pela LC 1.191/2012, do Decreto 59.354/13, da Resolução SE 58/14 e Resolução SE 67 de 16-12-2014, convoca os professores classificados no Processo Seletivo para atuação nas escolas participantes do Programa Ensino Integral para sessão de atribuição de vagas e adesão ao Regime de Dedicção Plena e Integral - RDPI como segue:

Local: Plantão da Supervisão - Diretoria de Ensino Região de Piracicaba. Rua João Sampaio, 666, Bairro São Dimas, Piracicaba – SP.

Data: 12-08-2016(Sexta-feira) – Horário: 9h.

Vagas:

- 1 vaga de Química/Ciências – EE Ademar Vieira Pisco – Santa Maria da Serra.

- 3 vagas de Sala de Leitura – EE Prof. Francisco Mariano da Costa, EE Dr. Jorge Coury, EE Prof. Manassés Ephraim Pereira

O candidato deverá comparecer munido de Documento de Identificação Oficial com foto.

O candidato que não comparecer no horário previsto será desclassificado automaticamente deste processo de escolha, passando a possibilidade de escolha ao candidato com pontuação imediatamente inferior.

Casos omissos neste Edital serão tratados pela Comissão, juntamente com o Dirigente Regional de Ensino.

Comunicado

Edital para Preenchimento de Vaga de Professor Coordenador

O Dirigente Regional de Ensino, nos termos da legislação em vigor, em especial a Resolução SE 75, de 30-12-2014, alterada pela Resolução SE 3, de 12-01-2015, pela Resolução SE 12, de 29-01-2016 e pela Resolução SE 15, de 05-02-2016, comunica a todos os Docentes Efetivos e Ocupantes de Função Atividade abrangidos pelo § 2º do artigo 2º da Lei Complementar 1010/2007, a abertura das inscrições ao posto de trabalho de Professor Coordenador, nas Unidades Escolares jurisdicionadas a essa regional.

I - Dos requisitos de habilitação: Para o exercício no posto de trabalho de Professor Coordenador, o docente deverá: I - ser docente titular de cargo ou ocupante de função- atividade, podendo se encontrar na condição de adido ou em readaptação, sendo que, no caso de docente readaptado, a designação somente poderá ocorrer após manifestação favorável da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde da Secretaria de Gestão Pública - CAAS; II - contar com, no mínimo, 3 (três) anos de experiência no magistério público estadual; III - ser portador de diploma de licenciatura plena; IV - prioritariamente, ser classificado na unidade escolar ou classificado em unidade escolar desta Diretoria de Ensino e, em caso de indicação de docente classificado em outra U.E. e/ou D.E., deverá apresentar anuência expressa de seu superior imediato no momento da entrevista individual;

II - Atribuições do Professor Coordenador Pedagógico: de acordo com o artigo 5º da Resolução SE 75/2014, alterada

pela Resolução SE 03/2015, pela Resolução SE 12/2016 e pela Resolução SE 15/2016;

III - Da carga horária: A carga horária para exercício das atribuições do Professor Coordenador Pedagógico será de 40 (quarenta) horas semanais, distribuídas por todos os dias da semana e com horário de atendimento em todos os turnos de funcionamento da escola. O Professor Coordenador, quando atuar no período compreendido entre 19 (dezenove) e 23 (vinte e três) horas, fará jus ao recebimento da Gratificação por Trabalho no Curso Noturno - GTCN, de que tratam os artigos 83 a 88 da Lei Complementar 444/85, correspondente às horas trabalhadas.

IV - Da Designação e Cessação: a designação para posto de trabalho de Professor Coordenador Pedagógico, bem como sua cessação, dar-se-á por ato do Dirigente Regional de Ensino, devendo ser publicada em D.O. por Portaria do Dirigente Regional de Ensino; a) A duração da designação será de, no máximo, 1 (um) ano letivo, podendo, a cada final de ano, ser prorrogada, mediante recondução do docente designado; b) A recondução ou cessação do docente para o ano letivo subsequente dar-se-á após avaliação do desempenho do docente, no mês de Dezembro de cada ano, realizada pela Direção da escola em conjunto com a Supervisão de Ensino responsável pelo acompanhamento da escola, sendo a decisão registrada em ata e justificada pela comprovação ou não do pleno cumprimento das atribuições de Professor Coordenador;

V - Dos critérios de seleção: Nos critérios de seleção estabelecidos, observar-se-á: 1 - a análise do currículo acadêmico e da experiência profissional do candidato, em especial com vistas à atuação do Professor Coordenador nos anos iniciais do ensino fundamental, devendo, neste caso, ser priorizada a experiência em alfabetização; 2 - a compatibilização do perfil e da qualificação profissional do candidato com a natureza das atribuições relativas ao posto de trabalho a ser ocupado; 3 - o cumprimento do papel do Professor Coordenador na perspectiva da educação inclusiva e na construção de um espaço coletivo de discussão da função social da escola; 4 - a valorização dos certificados de participação em cursos promovidos pela Secretaria da Educação, em especial aqueles que se referem diretamente à área de atuação do Professor Coordenador; 5 - a disponibilidade de tempo do candidato para cumprir o horário da coordenação e também para investir em sua qualificação profissional e atender às atividades de formação continuada propostas pela Diretoria de Ensino e pelos órgãos centrais da Pasta.

VI - Procedimentos para a seleção: O procedimento será realizado pela Direção da escola em conjunto com a Supervisão de Ensino responsável pelo acompanhamento da escola e contará com a: a) Análise do currículo acadêmico e da experiência profissional do candidato; b) Análise e apresentação da Proposta de Trabalho, elaborada a partir das necessidades da escola, levando-se em consideração os indicadores de desempenho externos a escola; c) Realização de entrevista individual.

VII - Das vagas:

a. EE Prof. Dr. João Chiarini, PC Anos Finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio, Manhã, Tarde e Noite.

b. EE Dr. Samuel de Castro Neves, PC Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Manhã e Tarde.

VIII - Do cronograma: Os interessados deverão elaborar o protocolo na Unidade Escolar de interesse, aos cuidados do Diretor de Escola, nos dias 10, 11 e 12 de agosto (das 9 às 16h), a Proposta de Trabalho acompanhada com o Currículo Acadêmico e cópias dos documentos comprobatórios dos requisitos de habilitação (Declaração de Tempo de Serviço, Diploma de Licenciatura, quando for o caso) e, em caso de candidato de outra U.E. e/ou D.E., deverá ser entregue o Termo de Anuência do superior imediato. As entrevistas serão agendadas pelo Diretor de Escola em conjunto com o Supervisor de Ensino.

As informações que não constem deste edital serão tratadas de acordo com a legislação vigente.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SANTO ANASTÁCIO**Convocação**

Processo Seletivo Agente de Serviços Escolares - 2016

Convocação para Sessão de Escolha de Vaga

Edital 36/2016

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região – Santo Anastácio nos termos da Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009, CONVOCA, para escolha de vagas, os candidatos classificados, aprovados no Processo Seletivo de Agente de Serviços Escolares 2016, para exercer a função em caráter temporário, em conformidade ao Despacho do Governador de 27, publicado no D.O. de 28-04-2016 - Processo SE 38-16 (CC-39.850-16), e baixa as seguintes instruções aos candidatos:

I - LOCAL DE ESCOLHA

LOCAL: Diretoria de Ensino Região de Santo Anastácio

ENDEREÇO: Praça Dr. Luiz Ramos e Silva, 59, Centro, Santo Anastácio

DATA: 16-08-2016

HORÁRIO: 9 horas

VAGA DISPONÍVEL: 1

II - INSTRUÇÕES GERAIS

1 – A vaga disponível destina-se à contratação por tempo determinado, pelo período máximo de 12 (doze) meses.

2 – A chamada para escolha de vaga obedecerá, rigorosamente, a ordem de Classificação Final, por Diretoria de Ensino/ Município.

3 – O candidato convocado deverá comparecer munido de DOCUMENTO DE IDENTIDADE - RG e do CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS – CPF.

4 - Assinada a ficha de escolha de vaga pelo candidato, não será permitida, em hipótese alguma, desistência ou troca da vaga escolhida, sob qualquer pretexto.

5 - Não haverá nova oportunidade de escolha de vaga ao candidato retardatário ou ao que não atender à chamada no dia, hora e local determinado.

III - VAGA DISPONÍVEL

Código CIE – Nome da Escola – Número de Vagas

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

032876 – EE Profª Alice Maciel Sanches – 01 vaga

IV- QUADRO DE CHAMADA

CANDIDATOS CONVOCADOS - CLASSIFICAÇÃO GERAL POR MUNICÍPIO

CLASS.	NOME	MUNICÍPIO DE OPÇÃO	R.G.
4	Karollyn Adriana da Silva	S.Anastácio	41.903.585-0
5	Giselia Aline Menezes Barreto	S.Anastácio	32.504.257-3
6	Elisandra de Souza Silva	S.Anastácio	40.382.415-1
7	Nadir dos Santos Conceição	S.Anastácio	24.312.304-8
8	Naor de Barros Silveira	S.Anastácio	26.685.339-0
9	Jane Magali Barreto de Moura	S.Anastácio	27.988.157-5
10	Cristiano Aleixo de Barros	S.Anastácio	32.447.238-9
11	Dalva Xavier de C. dos Santos	S.Anastácio	39.666.288-2
12	Caroline Paula da Silva Palomo	S.Anastácio	40.368.392-0
13	Silvana Pivotto Borges	S.Anastácio	47.981.169-6

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SOROCABA**E.E. HUMBERTO DE CAMPOS****Comunicado**

A Diretoria Executiva da Associação de Pais e Mestres da E.E. Humberto de Campos situada na Rua Salvador Stefanelli, s/nº em Sorocaba/SP torna pública a Abertura do Processo de Licitação para a "administração dos serviços da Cantina Escolar" da referida Escola. As propostas deverão ser enviadas em envelopes lacrados para o mesmo local até o dia 24-08-2016 às 18:00 . A abertura dos envelopes contendo as propostas será realizada em sessão pública no dia 25-08-2016 às 16:00, nas dependências

da escola, pela comissão julgadora designada. Comunica-se aos interessados que as instruções bem como a legislação pertinente poderão ser consultadas diretamente na escola ou adquiridas no mesmo local mediante a comprovação do recolhimento de R\$ 47,10, correspondente a 2 (duas) UFESP's, à título de contribuição com despesas de expediente, em favor da APM junto ao Banco do Brasil, agência 6962-0, c/c 1156-8, sem devolução.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE TAQUARITINGA**Comunicado**

Edital de Abertura de Inscrição

Processo Seletivo Simplificado Regional para contratação

de Agente de Organização Escolar/2016

A Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado – CE – CTD da Diretoria de Ensino - Região Taquaritinga, com fundamento no inciso X do artigo 115 da Constituição Estadual/1989, no inciso II do artigo 1º da Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009, regulamentada pelo Decreto 54.682, de 13-08-2009, e de acordo com a Autorização Governamental publicada no Diário Oficial de 28-04-2016, torna pública a abertura do Processo Seletivo Simplificado de Prova e Títulos, em caráter excepcional, para contratação de servidores para exercerem como temporário e em jornada completa de trabalho, a função de Agente de Organização Escolar, do Quadro de Apoio Escolar da Secretaria da Educação.

A contratação será pelo prazo máximo de até 12 (doze) meses, improrrogável, podendo o contratado ser dispensado antes do prazo final, para preenchimento imediato de 06 (seis) vagas de Agentes de Organização Escolar, sendo 01 (uma) na EE Abadalla Miguel, em Tabatinga-SP; 01 (uma) na EE Prof. Dr. Ariovaldo da Fonseca, em Ibitinga; 02 (duas) na EE Prof. Iracema de Oliveira Carlos, em Ibitinga; e 02 (duas) na EE Prof. Salvador Gogliano Junior, em Vista Alegre do Alto, ou de possíveis vagas que surgirem durante o prazo de validade do processo seletivo.

Do total de vagas do Processo Seletivo Simplificado a serem publicadas, ficarão reservadas 5%, para candidatos portadores de deficiência, nos termos da Lei Complementar 683, de 18-09-1992, alterada pela Lei Complementar 932, de 8 de novembro de 2002.

Os servidores serão contratados nos termos da Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009, regulamentada pelo Decreto 54.682, de 13-08-2009 e, de acordo com a Lei Complementar 1.010, de 01-06-2007, estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS e serão contribuintes do INSS.

O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, improrrogável, contado a partir da data da publicação da Classificação Final no Diário Oficial do Estado.

I – DOS VENCIMENTOS E DA JORNADA DE TRABALHO

1. Os vencimentos da classe de Agente de Organização Escolar correspondem ao valor de R\$ 1.026,00.

2. A jornada de trabalho a que ficarão sujeitos os contratados caracteriza-se pela prestação de 40 (quarenta) horas semanais.

3. O Processo Seletivo Regional não gera, para a Diretoria de Ensino Região - Taquaritinga, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos classificados. A participação do candidato prevê, apenas, a expectativa de direito à preferência na contratação, de acordo com a classificação obtida e as vagas disponíveis. Esta Diretoria de Ensino reserva-se ao direito de proceder às contratações dos candidatos em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço.

II – DAS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DA FUNÇÃO